



## RESOLUÇÃO CUNI Nº 670

Aprova o Regimento dos Restaurantes  
Universitários da UFOP.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 176ª reunião ordinária, realizada em 15 deste mês, no uso de suas atribuições legais,

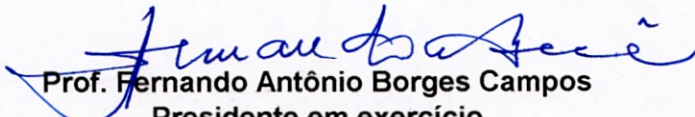
Considerando o disposto no Processo UFOP nº 1.896-2004,

considerando a necessidade de se regulamentar o funcionamento e o uso dos Restaurantes Universitários da UFOP;

### RESOLVE

Aprovar o Regimento dos Restaurantes Universitários da UFOP, constante do Anexo desta Resolução, que passa a fazer parte integrante da mesma.

Ouro Preto, 15 de dezembro de 2004.

  
Prof. Fernando Antônio Borges Campos  
Presidente em exercício





# REGIMENTO DE FUNCIONAMENTO DOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO/UFOP

## TÍTULO I

### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** O presente regimento disciplina as atividades no Interior dos RU'S, bem como sua Produção Principal.

## CAPÍTULO I

### DOS OBJETIVOS

**Art. 2º** Atender à Comunidade Universitária, visando à produção de refeições dentro dos padrões nutricionais que garantam qualidade, higiene, equilíbrio e balanceamento.

## CAPÍTULO II

### DAS UNIDADES

**Art. 3º** As unidades que compõem os Restaurantes Universitários/RU'S são:

- a) Restaurante do Campus Universitário/Morro do Cruzeiro/RECAM.
- b) Restaurante do Campus Centro Histórico/REMOP.
- c) Restaurante do Campus de Mariana/REMAR.





## TÍTULO II

### CAPÍTULO I DOS USUÁRIOS

**Art. 4º** Os RU'S têm como público as seguintes categorias de usuários:

- a) Estudantes de Graduação.
- b) Estudantes de Pós-Graduação.
- c) Servidores Técnicos-Administrativos.
- d) Servidores Docentes.
- e) Visitantes em caráter acadêmico/cultural.

### CAPÍTULO II DA IDENTIFICAÇÃO

**Art. 5º** É obrigatória a apresentação de documento de identificação, conforme a categoria, ao Operador de Roleta.

**Parágrafo Único** - No caso de perda ou extravio de documento de identificação, o usuário deverá apresentar declaração ou comprovante de matrícula, no caso de estudante, enquanto aguarda a confecção de novo documento, ou carteira funcional, no caso de servidor.





### CAPÍTULO III

#### DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 6º** Embora exista nos RU'S um setor específico para a guarda de objetos, a Administração dos RU'S não se responsabilizará pela perda ou extravio de pertences particulares no seu interior. Portanto, não se recomenda a guarda de carteiras contendo talão de cheques, cartões, dinheiro ou qualquer objeto de valor.

**Art. 7º** Os RU'S têm compromisso de atendimento aos segmentos da UFOP, isto é, alunos, servidores Técnicos Administrativos e servidores Docentes. Em casos especiais tais como: eventos promovidos e apoiados pela UFOP, estudantes em viagem cultural controlados pela PROAD e apreciados pela Coordenadoria dos RU'S para tomadas de decisão, o valor de face do ticket será o estabelecido em Portaria do Reitor.

**Art. 8º** Quanto aos alunos de baixa renda (bolsistas de alimentação) e bolsistas em prestação de serviços, a identificação será fornecida pela Área de Apoio ao Estudante e RU'S respectivamente. Havendo repasse de tickets ou carteirinhas a terceiros e a não apresentação da identificação ao Operador de Roleta, o bolsista será encaminhado à área responsável para tomada de providências cabíveis.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DISCIPLINAS

**Art. 9º** Não será permitido ao usuário nas dependências dos RU'S:

- a) O uso de trajes inadequados ou que causem constrangimento aos demais usuários como: shorts de banho, sem camisa, fantasias exóticas, etc.
- b) Causar transtornos aos usuários e funcionários.
- c) Usar bebidas alcoólicas e/ou estado avançado de embriaguez.
- d) Vir acompanhado de animais.
- e) Causar barulho excessivo como: bater bandejas, batidas de talheres nas mesas, cadeiras sobre o piso ou qualquer tipo de instrumento de percussão.





f) O não cumprimento deste Regimento pelos Discentes acarretará a aplicação do artigo 87, inciso III, IV e V do Regimento Geral da UFOP, e aos servidores serão aplicados o RJU e o Regimento Interno da UFOP.

**Parágrafo Único:** O usuário deverá permanecer no refeitório o tempo necessário para sua refeição.

**Art. 10** As filas de ingresso aos RU'S serão formadas por ordem de chegada dos usuários. Em seu interior, esta formação será controlada pela Administração. Na parte externa, conta-se com a formação educacional e honestidade do usuário, para que a ordem de chegada seja respeitada, podendo a PROAD recorrer a outros métodos para manter a ordem de chegada.

### TÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO/CALENDÁRIO

#### CAPÍTULO I

#### DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

**Art. 11** O horário para funcionamento dos Restaurantes Universitários fica assim determinado:

RECAM-	Almoço:	Segunda a Sexta-feira de 11:00 h às 13:15 h. Finais de Semana de 11:30 h às 13:00 h.
	Jantar:	Segunda a Sexta-feira de 18:00 h às 19:00 h.
REMOP-	Almoço:	Segunda a Sexta-feira de 11:00 h às 13:00 h. Finais de Semana: 11:30 h às 13:00 h.
	Jantar:	Segunda a Sexta-feira de 18:00 h às 19:00 h.
REMAR-	Almoço:	Segunda a Domingo de 12:00 h às 13:00 h.
	Jantar:	Segunda a Sexta-feira de 18:00 h às 19:00 h.

**Parágrafo Único** - Após o fechamento da roleta, não será permitido o atendimento.





## CAPÍTULO II

### CALENDÁRIO

**Art. 12** Os RU'S terão um calendário de funcionamento semestral, onde serão observados períodos de atividades acadêmicas e administrativas. Por motivos peculiares, estes poderão ter seu funcionamento interrompido, com justificativa à comunidade universitária.

**Art. 13** A refeição será servida conforme orientação técnica (porcionamento adequado e padronizado) e limitado a uma bandeja e um copo de suco por comensal.

**Parágrafo Único** - Mediante apresentação de declaração médica, o usuário poderá solicitar à encarregada de turno a liberação de uma bandeja para confecção de marmita para terceiros (também usuário dos RU'S).


## TÍTULO IV

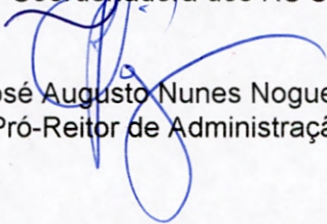
### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 14** O bem público deve ser respeitado e resguardado, sendo sua manutenção preservada. Se agredido, depreciado devido ao mau uso, as instalações serão apuradas, conforme legislação em vigor.

**Art. 15** O descumprimento deste Regimento será apurado conforme legislação em vigor.

**Art. 16** Os casos omissos, duvidosos ou não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Coordenadoria dos RU'S e/ou Pró-Reitoria de Administração da UFOP.

  
Judith Gomes de Oliveira Rosa  
Coordenadora dos RU'S

  
José Augusto Nunes Nogueira  
Pró-Reitor de Administração